

IMPACTO DAS TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E DA TRIBUTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA NO BRASIL - CONSIDERAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO GASTO SOCIAL DO GOVERNO CENTRAL: 2001 E 2002, DA SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA *

Fernando Gaiger Silveira**

O presente trabalho tem como objetivo apresentar os impactos das transferências governamentais e da tributação sobre a distribuição de renda, utilizando-se dos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 1995/1996. Tais resultados serão comparados com os apresentados no documento da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF) *Gasto social do governo central: 2001 e 2002*, apresentado em novembro último (2003). Assistiu-se, após sua divulgação, a um profícuo debate acerca das causas das desigualdades de renda e da eficácia dos instrumentos de política pública, de modo particular do gasto social e da tributação, para sua superação. Utilizou-se aqui, *grasso modo*, dos mesmos procedimentos metodológicos do estudo do Ministério da Fazenda, salvo no que concerne à base de dados utilizada, ao ajuste da renda dos três primeiros décimos de renda quando da análise da carga tributária indireta e à maneira de se construir os décimos de renda. Efetivamente, assim como naquele estudo, foram utilizadas quatro definições de renda domiciliar: *i*) renda inicial, na qual estão contabilizados todos os recebimentos, salvo os oriundos das transferências governamentais – aposentadorias, auxílios e seguro-desemprego, sem deduzir os tributos diretos e a estimativa da incidência dos tributos indiretos; *ii*) renda bruta, que é a soma da renda inicial com as transferências governamentais; *iii*) renda disponível, obtida subtraindo da renda bruta os impostos diretos (IR, Contribuições Previdenciárias, IPVA, IPTU e ITR), tendo sido considerados os valores declarados pelos entrevistados; e *iv*) renda final, que é a renda disponível menos os tributos indiretos incidentes sobre o consumo (ICMS, IPI, PIS e Cofins).¹ Ademais, na determinação dos décimos de renda, considerou-se a renda bruta em adultos equivalentes, “onde a escala de equivalência usada é 1 para o chefe do domicílio, 0,7 para os demais adultos e 0,5 para as crianças

* Agradecimentos aos comentários de Brancolina Ferreira e de Rodolfo Hoffmann.

** Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea e Doutorando do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/Unicamp).

1. Para melhores esclarecimentos quanto à base de dados da POF, especialmente dos valores reservados ao “pagamento” dos tributos diretos e das estimativas da tributação indireta sobre o consumo, ver Vianna et alii. Carga tributária direta e indireta sobre as unidades familiares no Brasil: avaliação de sua incidência nas grandes regiões urbanas em 1996. Brasília: Ipea, set. de 2000. 60 p. (Texto para Discussão, n. 757). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/td/td_2000/td_757.pdf>.

menores de 18 anos”.² Cabe salientar que os décimos estão divididos segundo a população em adultos equivalentes, diferentemente do realizado no estudo da Fazenda, em que os décimos têm por base os domicílios, fato incongruente com a utilização da renda em termos de adultos equivalentes.

As informações da POF quanto ao recebimento das famílias apresentam diferenças importantes se comparadas com o captado pelas Pnads. Tal fato já foi estudado pelos pesquisadores Ricardo Paes de Barros, Rosane Mendonça e Marcelo Néri³ quando compararam a POF 1987/1988 com a Pnad 1987. Observa-se, *grasso modo*, não serem diretamente compatíveis os rendimentos apurados pelas investigações domiciliares centradas na avaliação do mercado de trabalho (Pnads e PMEs) e os captados pelas pesquisas de orçamento (POFs). Isso se deve, particularmente, aos diferentes períodos de referência para captação dos rendimentos auferidos. Concretamente, enquanto na Pnad pergunta-se pelos rendimentos recebidos no mês de referência da pesquisa – normalmente setembro –, na POF pergunta-se pelos valores recebidos nos últimos seis meses. Ademais, na Pnad, o principal interesse são os rendimentos originários do trabalho, enquanto as POFs buscam captar de forma mais apurada todos os recebimentos. Assim, observam-se diferenciais entre o recebimento familiar *per capita* da POF frente ao da Pnad de maior envergadura se comparado com o *gap* presente para os rendimentos do trabalho.⁴ No trabalho mencionado, os autores não esclarecem quais das outras fontes de recebimento são responsáveis por essa diferença, salientando, todavia, que as diferenças, entre as duas pesquisas, no que concerne o perfil distributivo, encontram-se na distribuição dos rendimentos do trabalho, sendo essas de menor envergadura para o recebimento total familiar *per capita*.⁵

O que se deseja, com tais considerações, é indicar que as disparidades entre os resultados apresentados e os do Ministério da Fazenda, no que concerne ao peso das transferências governamentais na renda, particularmente das aposentadorias, devem-se, em grande medida, às diferentes bases de dados utilizadas.⁶ Acreditamos que a

2. Secretaria de Política Econômica/Ministério da Fazenda. Gasto social do governo central: 2001 e 2002. Brasília, nov. 2003. Nota 1 da tabela 1, p. 11. Passa-se a denominar esse texto como Doc. SPE/MF.

3 An Evaluation of the Measurement of Income and Expenditure in Household Surveys: POF versus Pnad. Anais do XVII Encontro Brasileiro de Econometria. Salvador: SBE, v. 1, 12 a 15 dez. 1995.

4. “The fact that a comparison between POF and Pnad reveals that estimates of labor earnings are more similar than estimates of per capita family income is not surprising. This is just a confirmation of our prediction based on the comparison of the concepts and questionnaires used in the two surveys. The empirical evidence, therefore, just corroborates the hypothesis that Pnad can capture labor income much better than other sources of income, leading to estimates of labor income from POF and Pnad to be much more similar than corresponding estimates for other sources of income and so for total income” (Barros, Mendonça e Neri, 1995, p. 114). O que os autores destacam é que na Pnad a captação dos recebimentos – investigados, por exemplo, para as rendas do trabalho, por meio de um conjunto de perguntas – refere-se ao recebido normalmente, ou, no caso, ao último salário recebido. Na POF, diferentemente, investiga-se a renda percebida nos últimos seis meses, o que pode implicar tanto a melhor apreensão dos recebimentos, como também, conforme indicam os próprios autores, uma superestimativa dos recebimentos.

5. “Based on all three inequality measures [Gini Coefficients, Theil e Atkinosn ($\frac{1}{2}$)], Table 3 reveals that the degree of inequality in labor earnings estimated using POF is considerably greater than the corresponding estimates obtained from Pnad.

“Overall, using all three inequality measures, we are led to conclude that the degree of inequality in per capita income estimated using POF and Pnad are very close” (p. 116).

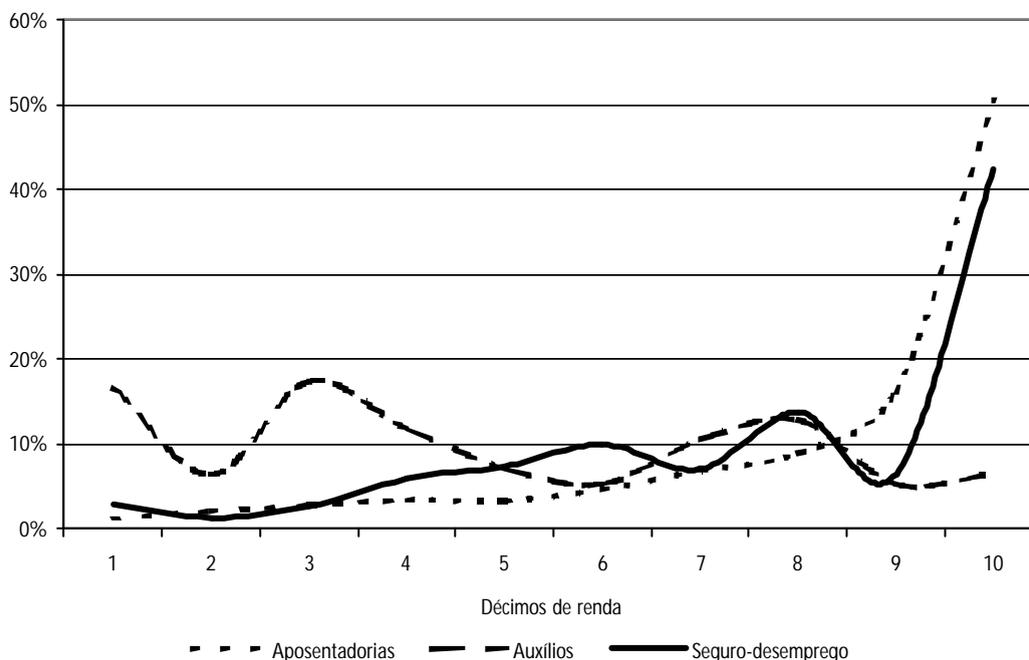
6. No manuseio dos microdados da POF, foram consideradas somente as transferências governamentais, ou seja, as aposentadorias públicas, o seguro-desemprego e os auxílios funeral, velhice, doença, natalidade e maternidade da previdência pública. Decidiu-se não considerar o crédito educativo, o auxílio acidente de trabalho e o auxílio saúde, pois para tais recebimentos não havia a especificação de que sua origem era pública/governamental.

POF seja a pesquisa apropriada para a avaliação conjunta dos impactos das transferências governamentais e da tributação, pois, ainda que sua cobertura restrinja-se às regiões metropolitanas, parece-nos que ela capta melhor o conjunto dos recebimentos, até mesmo as aposentadorias. De outra parte, ela é a única pesquisa que permite a realização de estimativas da tributação indireta ao investigar as despesas de consumo realizadas pelas famílias. Há ainda de se considerar que, no caso dos tributos diretos, a POF apresenta os valores efetivamente pagos e/ou descontados dos salários/recebimentos. Não se fazem necessárias, portanto, estimativas dos descontos no IR e hipóteses de evasão/elisão fiscal.

Nota-se, no gráfico 1, que a distribuição das transferências governamentais, captadas pela POF 1996, por décimos de renda familiar por adulto equivalente, apresentam diferenças segundo o tipo de transferência considerada. No caso das aposentadorias, os dois últimos décimos apropriam-se de dois terços dos recursos, apresentando, portanto, perfil distributivo altamente regressivo. Vale salientar que o resultado é bastante próximo do apresentado no Doc. SPE/MF. Quanto ao seguro-desemprego, observa-se, também, uma distribuição bem regressiva, com elevada concentração seus recursos no três décimos mais ricos, sendo que o último décimo absorve 42% do montante total dessa transferência governamental. Interessante notar que tal perfil distributivo é bastante diferente do apresentado no documento do MF, no qual *grosso modo*, esses recursos têm distribuição relativamente neutra. No caso da POF, é para os auxílios (natalidade, funeral, doença etc.) que se observa distribuição relativamente equânime.

GRÁFICO 1

Parcela apropriada das transferências por décimos de renda familiar por adulto equivalente



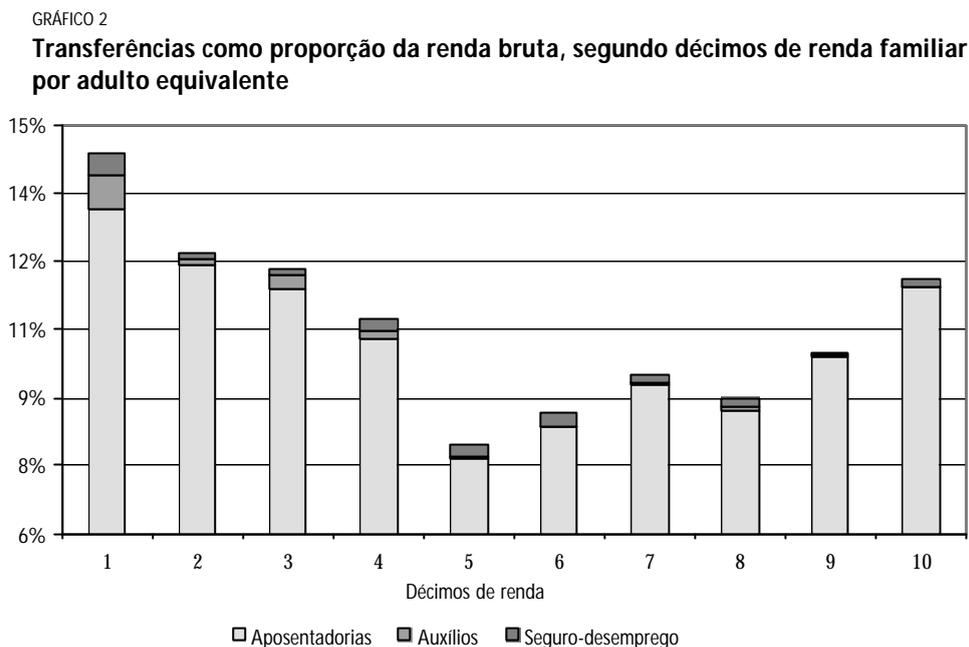
Fonte: POF 1995-1996 – microdados.

Ainda que a distribuição dos recursos das aposentadorias, que representam o grosso das transferências governamentais, tenha apresentado perfil semelhante ao proveniente dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), observam-se expressivas disparidades quanto à importância das aposentadorias na renda bruta, de modo particular nos décimos inferiores. Na Pnad, as aposentadorias e as pensões, em 2001, respondiam por cerca de 18% do recebimento médio, enquanto na POF tal participação era da ordem de 11%. Essa situação vem ao encontro do fato de a POF captar melhor as outras fontes de renda, como foi apontado acima. Efetivamente, na POF os recebimentos originários de vendas, empréstimos, aplicações de capital e aluguéis respondem por aproximadamente 13% do recebimento total, enquanto na Pnad tais recebimentos situam-se em torno de 5%. Chama, também, a atenção, a maior participação, na POF, dos recebimentos do trabalho autônomo – conta própria – diante da observada na Pnad, principalmente quando se considera a diferença, anteriormente apresentada, da participação das outras fontes.⁷

As discrepâncias são ainda mais expressivas quando se observam as participações das transferências na renda bruta, segundo décimos de renda familiar por adulto equivalente, como se depreende da comparação entre o gráfico 2 (a seguir) com o similar – gráfico 7 – encontrado no documento do Ministério da Fazenda. No caso da Pnad, a proporção das aposentadorias na renda bruta é inferior a 10% no primeiro décimo, passando a cerca de 15% nos três décimos seguintes, bem como do sexto ao novo décimo. No quinto décimo, as aposentadorias são responsáveis por 22% do recebimento total, pois é nesse estrato populacional que se concentram as famílias com renda mensal igual ao salário mínimo, valor modal da aposentadoria pública do setor privado. No décimo mais rico, as aposentadorias representam 18% da renda bruta. Então conclui-se que as aposentadorias vêm reforçar ou, até mesmo, piorar o padrão distributivo nacional. No gráfico 2, com base nos dados da POF, o que se pode concluir é bastante diverso, uma vez que a curva da participação das aposentadorias na renda bruta, segundo décimos de renda familiar por adulto equivalente, tem um formato próximo de U. Concretamente, a participação das aposentadorias na renda bruta tem relativo destaque nos três décimos inferiores e no décimo mais rico. De fato, o que chama a atenção é sua importância na renda dos 10% mais pobres, fato diametralmente oposto ao apresentado, com base na Pnad, pelo Doc. SPE/MF. As razões, para tanto, devem-se, de um lado, à maior renda das famílias nas regiões metropolitanas, exigindo que as famílias com renda similar ao salário mínimo – valor modal da previdência – situem-se nos décimos mais pobres da população. De outra parte, a melhor captação das rendas oriundas de aluguéis, movimentação financeira e vendas pela POF significa aumento de renda dos décimos superiores, logo, queda na participação das aposentadorias no recebimento total. Quando se considera como variável renda, tanto para o ordenamento da população como para a avaliação dos impactos das transferências, a renda familiar *per capita*, verifica-se resultado um pou-

7. Concretamente, a participação do rendimento do trabalho conta própria no recebimento total, na POF, é de 18%, enquanto na Pnad de 2001 encontra-se ao redor de 16%. É verdade, por outro lado, que o conjunto de aposentadorias e pensões – privadas e públicas – aumentou sua participação no rendimento total declarado, entre as Pnads de 1996 e de 2002, de 14,5% para 18,7%. Isso decorre tanto das novas regras instituídas após a Constituição de 1988 como do envelhecimento populacional. Assim, os dados da POF e da Pnad, em 1996, quanto à participação das transferências, são menos díspares. Em contrapartida, observam-se maiores diferenças na participação das rendas do trabalho.

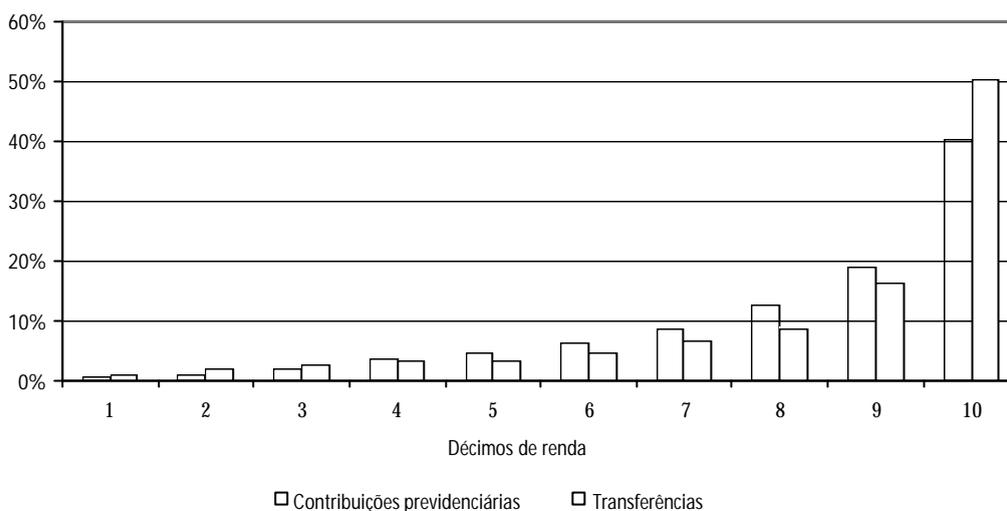
co diferente, pois não se notam diferenças substanciais, entre os décimos de renda, quanto à importância das aposentadorias na renda bruta.



Decidiu-se, no presente trabalho, cotejar as participações, de cada décimo, no montante total das contribuições previdenciárias e, na sua contrapartida, no total recebido por intermédio das transferências governamentais. Não se deseja, com tal comparação, afirmar que as aposentadorias e as outras transferências devam estar diretamente correlacionadas com as contribuições realizadas, mas sim alertar para o fato de que esse gasto governamental não pode ser considerado como *gasto social strictu sensu*. Ou seja, acreditamos que a previdência pública deva ser um instrumento que melhore a distribuição de renda, havendo, porém, limites para tanto, uma vez que a aposentadoria a ser percebida depende, em grande medida, do tempo de contribuição e do valor desta. Nesse sentido, o gráfico 3 ilustra o fato de que não há grande descompasso entre a participação de cada décimo de renda no montante das contribuições e no volume das transferências. *Grosso modo*, são beneficiadas as famílias situadas nos três primeiros décimos e, principalmente, as do décimo mais rico. Em contrapartida, são prejudicadas as famílias do sexto ao nono décimo.

GRÁFICO 3

Parcela das contribuições previdenciárias e das transferências (aposentadorias, auxílios e seguro-desemprego) por décimos de renda familiar por adulto equivalente



Fonte: POF 1995-1996 – microdados.

É nos impactos distributivos da tributação que se encontram as maiores divergências entre os resultados apresentados neste trabalho e as conclusões do Ministério da Fazenda. Nossas estimativas vão de encontro à conclusão de que “todos os decís [o termo correto em português são décimos] pagam uma parcela relativamente constante da renda em tributos. Isso significa que, do ponto de vista distributivo, nosso sistema tributário tem um impacto imediato aproximadamente neutro” (Doc. SPE/MF, p. 9). É interessante destacar o fato de que um importante pesquisador, ao analisar o documento, sintetize como conclusão do trabalho o caráter neutro da tributação em contrapartida à má focalização dos gastos sociais, especialmente das transferências previdenciárias. Trata-se de José Márcio Camargo que, em artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, em 7/12/2003, afirma:

Em linhas gerais, as conclusões do documento são de duas ordens: ‘Primeiro, que a carga tributária é quase que igualmente distribuída entre os mais ricos e os mais pobres, tendo pouca influência sobre a distribuição inicial da renda; segundo, que, ao contrário do que seria de esperar, os gastos sociais do governo são, em grande parte, apropriados pelos 20% mais ricos da população’.⁸

Em primeiro lugar, cabe sublinhar que tal passagem, citada entre aspas, não se encontra no documento da SPE/MF. Em segundo, o analista coteja dois resultados que abrangem relações/razões distintas. Dito melhor, no caso da carga tributária, a conclusão, realizada pelo analista, refere-se à razão entre o montante de impostos e a renda bruta para cada décimo populacional. No caso do gasto social, a relação em questão é entre montante apropriado em cada décimo – no caso os 20% mais ricos – e o total do gasto. São, como se pode ver, razões diferentes, logo, não diretamente comparáveis. Até mesmo o Doc. SPE/MF mostra que as transferências diminuem a desigualdade, medida pelo Índice de Gini, enquanto a tributação repõe a desigualda-

8. Camargo, José Márcio. A herança maldita. *Folha de São Paulo*, 7 dez. 2003. *Tendência/Debates*, p. A3.

de ao patamar inicial. Por outro lado, verifica-se que os 20% mais ricos respondem por 60% da massa de tributos.

Deve-se, contudo, avaliar melhor o resultado, citado anteriormente, de que as aposentadorias diminuem a desigualdade inicial de renda. Isso porque o cenário da renda inicial é hipotético, ou seja, na realidade nossa distribuição de renda é a relativa à renda bruta e, até mesmo, a das rendas descontadas a tributação (disponível e final). Nesse sentido, os estudos de Hoffmann quanto à contribuição de aposentadorias e pensões na desigualdade são esclarecedores. Resumidamente, o autor, a partir da decomposição do Índice de Gini conforme parcelas do rendimento, conclui que, com base na Pnad de 2002, “as aposentadorias e pensões (...) têm uma razão de concentração ligeiramente maior do que o Índice de Gini, fazendo com que sua contribuição para a formação do Índice de Gini seja ligeiramente superior à sua participação no rendimento total”. Assim, “aposentadorias e pensões contribuem para referendar (ou até mesmo reforçar) a desigualdade da distribuição do rendimento domiciliar *per capita* no Brasil, [o que] não significa que a distribuição ficaria menos desigual se aposentadorias e pensões fossem eliminados”.⁹

Retomando a questão dos impactos da tributação na desigualdade, o documento da SPE/MF é tímido em propor alterações no sistema tributário de modo que ele se torne progressivo, ou seja, que se penalize mais as camadas mais ricas, melhorando o padrão de distribuição da renda. Não é isso que se defende no caso da reforma previdenciária e da proposta de abolir a gratuidade do ensino superior?¹⁰ Isso não significa que o documento não aponte os problemas do sistema tributário nacional, até mesmo no que diz respeito à sua baixa eficiência distributiva, mas sim que a questão distributiva da tributação seja sempre tratada de forma conjunta e na maior parte das vezes subsidiária à focalização do gasto social e à necessidade de se desonerar o setor produtivo.¹¹ Parece-me que falta a tais analistas preocupar-se com a baixa focalização da tributação nos mais ricos. E como bem aponta Celso Furtado, “foge ao bom senso que o setor da economia de maior rentabilidade – o sistema financeiro – praticamente não seja tributado”. Em outra passagem, o autor indica a necessidade de se criar “alguma forma de imposto que incidisse sobre gastos supérfluos, carros importados, bens de luxo, certas viagens ao exterior”.¹² Somente como ilustração, hoje a alíquota de ICMS incidente sobre alimentos e remédios nos estados mais pobres da Federação é semelhante à praticada na aquisição de automóveis, sendo que em alguns estados esta última é ainda inferior. Ora, a reforma previdenciária à época do documento estava

9. Hoffmann, Rodolfo. Aposentadorias e pensões e a desigualdade da distribuição da renda no Brasil. Artigo a ser publicado na Revista Econômica da UFF.

10. O documento não defende explicitamente o fim da gratuidade do ensino superior, discute sim o baixo retorno social do ensino superior gratuito comparativamente ao do ensino fundamental. De todo modo, tal proposta é depreendida tanto pelos analistas contrários como pelos favoráveis ao documento.

11. “(...) o Brasil não tem conseguido usar os sistemas tributário e de gasto social de forma a afetar substancialmente a extrema desigualdade de renda observada no País.” (p. 12). “No Brasil, mais de dois terços do total da arrecadação do imposto de renda correspondem ao imposto sobre pessoas jurídicas. Em contraste, nos países da OCDE, apenas um quarto, em média, do imposto de renda é sobre pessoas jurídicas. Lembrando que no caso do Brasil a categoria ‘Outros’ consiste essencialmente de tributos cobrados das empresas, fica claro que o peso dos tributos sobre as empresas no Brasil é bem maior que nos países ricos.” “Ao levantar uma enorme quantidade de recursos em uma sociedade extremamente desigual, o Estado brasileiro acaba onerando fortemente o setor produtivo, comprometendo a produtividade da estrutura produtiva” (p. 20).

12. Furtado, Celso. Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 22.

praticamente definida, sendo que a tributária não teve nenhum avanço de maior envergadura nesse campo. Vale dizer que a desoneração tributária de alimentos e medicamentos implicaria uma redução na população indigente metropolitana da ordem de dois pontos percentuais, bem como um incremento da renda real da população pobre de cerca de 5%.¹³

As diferenças de avaliação do impacto distributivo da tributação devem-se, de um lado, ao fato de que os técnicos do Ministério da Fazenda ajustaram, para os três primeiros décimos de renda, o recebimento total às despesas de consumo, assumindo que o déficit orçamentário dessas famílias é incongruente. Deve-se salientar que tal manipulação não afeta de modo expressivo os índices de concentração, tendo em vista a pequena importância da renda dessas famílias na renda global. Afirmam que tal decisão deveria se estender aos outros décimos de renda, uma vez que, “numa perspectiva de longo prazo, os conceitos de renda e consumo se aproximam”. Dessa maneira, “a incidência dos tributos indiretos tende a ser menos regressiva do que aquela ilustrada no gráfico 9, pois parte da renda poupada hoje pelos mais ricos será gasta em consumo”.¹⁴ Se fosse utilizado o conceito de renda permanente, para o qual a melhor *proxi* seria as despesas de consumo, ter-se-ia um Índice de Gini de 0,527, muito inferior a 0,596, Índice de Gini do recebimento familiar *per capita*. Ora, percebe-se, assim, como foi fácil diminuir o Índice de Gini em 0,07, mesmo valor do aumento ocorrido entre os Censos de 1960 e 1970, que fez do Brasil caso de tanto interesse e que gerou muito debate e controvérsia.

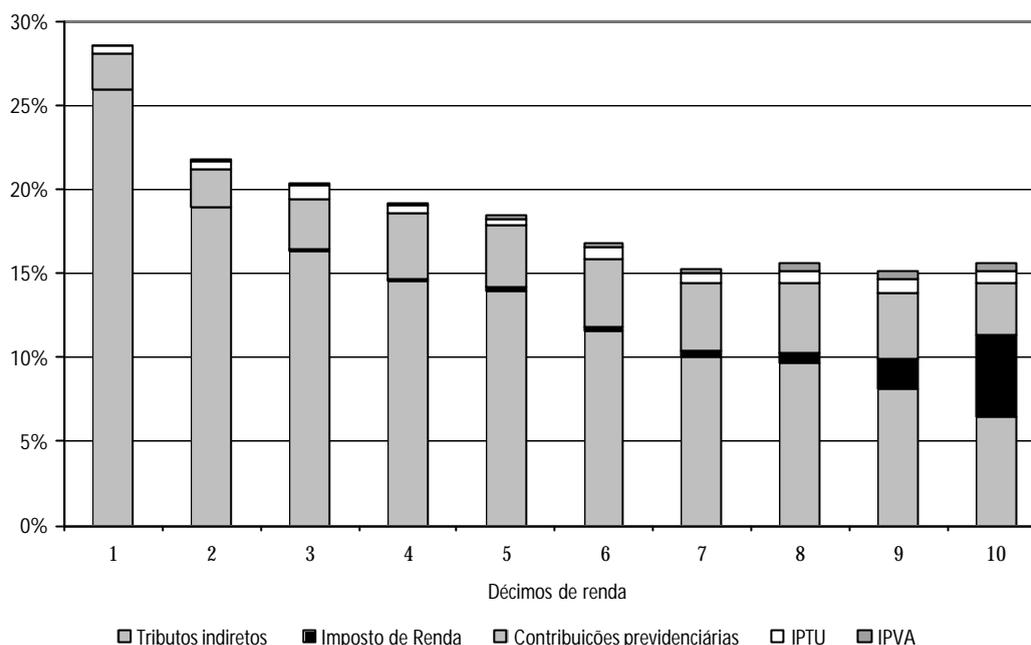
No caso dos tributos diretos, o que se nota é que o uso da POF possibilita considerar o conjunto dos tributos diretos, captando melhor o efetivamente pago com o IR e as contribuições trabalhistas. Assim, enquanto nas estimativas do Ministério da Fazenda o IR incide quase exclusivamente no décimo superior – ao redor de 6% –, no caso da POF, sua incidência é um pouco menor no décimo superior (5%) e atinge também as famílias do oitavo e do nono décimo. No caso do peso das contribuições previdenciárias na renda bruta, os valores são muito díspares. Isso porque, segundo os dados da POF, a participação dessas contribuições encontra-se em torno de 3,5%, diferentemente dos 12% estimados pelos técnicos do Ministério da Fazenda para os quatro décimos de maior renda. Para os outros décimos, as estimativas presentes no documento mostram crescimento continuado, sendo quase nulo no primeiro décimo, atingindo 5% no terceiro décimo, passando a 7% no quarto e no quinto décimos, e chegando a 10% no sexto décimo. Tal diferença mostra-se ainda mais gritante, tendo em conta que a formalização do emprego é muito maior nas regiões metropolitanas. Concluindo, as estimativas do Ministério da Fazenda subestimam o peso dos tributos indiretos nos décimos mais pobres e superestimam a tributação direta nos décimos superiores. Logo, o sistema tributário passa de regressivo a neutro, o que já não é razoável em um país com tamanha desigualdade de renda.

13. Magalhães et alii. Tributação sobre alimentação e seus impactos na distribuição de renda e pobreza nas grandes regiões urbanas brasileiras. *Economia*, v. 2, n. 1, p. 107-157, Anpec, Niterói - RJ, jan./jun. 2001.

14. Doc. SPE/MF, p. 9, nota 10.

GRÁFICO 4

Tributos como proporção da renda bruta, segundo décimos de renda familiar adulto equivalente



Fonte: POF 1995-1996 – microdados.

Como resultado do uso da POF para avaliar os impactos das transferências governamentais e da tributação, chega-se a conclusões bastante diversas. Primeiramente, os efeitos das transferências e da tributação no perfil distributivo são de pequena envergadura, sendo que ao fim o resultado é, *grosso modo*, nulo – diferentemente do apresentado pelo Ministério da Fazenda, em que o Índice de Gini diminui de 0,64 para 0,58. Segundo as estimativas realizadas para este trabalho, os maiores impactos situam-se na tributação indireta, pois esta repõe o nível de desigualdade após a desconcentração observada, decorrente das transferências governamentais e, principalmente, da tributação direta. É importante assinalar, para terminar, que a tributação indireta mostra-se altamente perversa, diminuindo a já precária participação dos pobres na renda global, fato que se reflete no aumento da razão entre a renda dos 20% mais ricos e dos 20% mais pobres.

TABELA 1

Distribuição da renda domiciliar, razão da parcela dos 20% mais ricos e dos 20% mais pobres e Índice de Gini¹

Décimos	Parcela da renda apropriada em cada décimo (Em %)			
	Renda inicial	Renda bruta	Renda disponível	Renda final
1ª	0,9	1,0	1,0	0,8
2ª	1,8	1,8	1,9	1,7
3ª	2,5	2,5	2,6	2,4
4ª	3,4	3,4	3,5	3,3
5ª	4,6	4,5	4,6	4,4
6ª	5,9	5,8	5,9	5,7
7ª	7,8	7,7	7,8	7,8
8ª	10,8	10,6	10,8	10,7
9ª	17,1	17,0	17,1	17,2
10ª	45,1	45,7	44,7	46,0
Todos os domicílios	100,0	100,0	100,0	100,0
Razão 20+/20- (recebimento adulto-equivalente)	23	22	21	25
Recebimento Médio Mensal adulto-equivalente	556,84	622,68	577,41	521,70
Recebimento Médio Mensal per capita	395,92	442,73	410,54	370,93
Índice de Gini (Rec. Médio adulto-equivalente)	0,596	0,581	0,572	0,590
Índice de Gini (Rec. Médio per capita)	0,608	0,596	0,588	0,605

Fonte: POF 1995-1996 – microdados.

Nota: ¹Há nesta tabela, relativa incongruência uma vez que os décimos referem-se à ordenação da população em adultos-equivalentes segundo a renda familiar por adulto-equivalente, mas as parcelas apropriadas em cada décimo correspondem a cada uma das rendas tratadas. Esse mesmo problema observa-se no Doc. SPE/MF, no qual, ademais, tem-se outra inconsistência: os décimos referem-se a parcelas dos domicílios e não da população de adultos-equivalentes. A tabela a seguir, apresenta as distribuições das quatro diferentes rendas, com os décimos construídos com base em cada uma das rendas. Verificam-se poucas alterações em comparação à tabela 1, em razão das características da POF e da população metropolitana. Se tal procedimento fosse realizado no Doc. SPE/MF, as alterações seriam de maior entvergadura e as distribuições estariam de acordo com o Índice de Gini.

TABELA

Distribuição da renda domiciliar, razão da parcela dos 20% mais ricos e dos 20% mais pobres e Índice de Gini

Décimos	Parcela da renda apropriada em cada décimo (Em %)			
	Renda inicial	Renda bruta	Renda disponível	Renda final
1ª	0,6	1,0	0,9	0,6
2ª	1,6	1,8	1,9	1,7
3ª	2,4	2,5	2,6	2,4
4ª	3,3	3,4	3,5	3,3
5ª	4,4	4,5	4,6	4,4
6ª	5,8	5,8	5,9	5,8
7ª	7,7	7,7	7,8	7,6
8ª	10,6	10,6	10,8	10,8
9ª	17,1	17,0	17,0	17,3
10ª	46,5	45,7	44,9	46,2
Razão 20+/20- (recebimento adulto-equivalente)	29	22	22	27

Fonte: POF 1995-1996 – microdados.